

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025
CREDENCIAMENTO Nº 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 966/2025

Torna-se público que o Município de Cametá/Prefeitura Municipal de Cametá/Secretaria Municipal de Cultura Turismo e Deporto, por meio do departamento municipal de compras, sediado Avenida Gentil Bittencourt, bairro Centro, nº 01, realizará seleção de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física, através de Credenciamento, com fulcro no artigo 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 79 da mesma Lei, do Decreto Municipal nº 198/2025, conforme as especificações abaixo:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para contratação dos serviços de artistas, grupos, bandas musicais locais de grande, médio e pequeno porte, Djs e bandinha de fanfarra, visando eventual contratação a fim de atender aos eventos tradicionais e culturais do Município de Cametá/PA, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços, com duração mínima de 02 (duas horas).

1.1.1. Para efeito deste Edital, compreende-se como **CREDENCIAMENTO**, caso de procedimentos auxiliares de licitação previsto no artigo 78, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 e artigo 79 da mesma Lei, caracterizado por inviabilidade de competição, quando, em razão da natureza do serviço a ser prestado e da impossibilidade prática de se estabelecer o confronto entre as proponentes interessadas, no mesmo nível de igualdade, opta a Administração por credenciar vários interessados, o que proporcionará a Administração um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais dos eventos, projetos ou atividades mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviços artísticos.

1.2 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.2.1. ANEXO I - Termo de Referência.

1.2.2 ANEXO II – Tabela de preços.

1.2.3. ANEXO II – Tabela de classificação

1.2.4. ANEXO III - Formulário de inscrição ao credenciamento.

1.2.5. ANEXO IV – Declarações do requerimento de credenciamento.

1.2.6. ANEXO V – Minuta do termo de contrato ao credenciamento.

1.2.7. ANEXO VI – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

1.2.8. ANEXO VII - Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021).

1.2.9. ANEXO VIII - Modelo de Proposta de Preço.

1.2.10. ANEXO IX – Modelo de autorização para participação de menor.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

1.3. O presente certame licitatório será dirigido pelo Agente de Contratação e Pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto.

1.4. Competirá ao Agente de Contratação dirigir o presente certame nas fases de credenciamento, habilitação e demais fases procedimentais, até a assinatura do contrato, com a exceção da competência da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto.

1.5. Competirá à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto a avaliação meritória, julgamento e seleção dos interessados na fase de “**Seleção Conceitual e Técnica**”, bem como de qualquer fato ligado à qualidade artística.

2. DO EDITAL:

2.1. O Edital e os anexos estão disponíveis gratuitamente aos interessados no Sítio Eletrônico, <https://prefeituradecameta.pa.gov.br/portal-da-transparencia/>, dúvidas e esclarecimentos no e-mail: cpccameta@gmail.com.

2.2. Mais informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, situado à Avenida Gentil Bitencourt, nº 01, centro, Cametá, de segunda às sextas-feiras, das 08h00min às 12h00min.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 As inscrições e credenciamento serão realizadas **a partir de 06 de Fevereiro de 2025**, às 08h00min, mediante a entrega da Formulário de Inscrição (Anexo II), acompanhado da documentação comprobatória da **HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL e TÉCNICA-CONCEITUAL** exigida neste edital, dirigido à Prefeitura Municipal de Cametá, em uma via, entregue na sala do Setor de Licitações e Contratos, no endereço da Sede da Prefeitura Municipal de Cametá/PA.

3.2 Toda a documentação exigida (Formulário de Inscrição e Anexos) deverá ser entregue em envelope, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/PA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025
CRENCIAMENTO Nº 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 966/2025
NOME:
CPF nº / CNPJ nº:
E-MAIL:
TELEFONE (S):

3.3 O Agente de Contratação receberá os documentos de que trata o presente edital e analisará a documentação encaminhada.

3.4 A documentação deverá ser entregue através da apresentação de dois envelopes:

3.4.1 O primeiro (envelope 01) conterà os documentos determinados para a **HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL**.

3.4.2 O segundo (envelope 02) constará os documentos determinados para a **SELEÇÃO TÉCNICA-CONCEITUAL**.

3.4.3 É de inteira responsabilidade do licitante interessado a regularidade da documentação apresentada.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

4.1 O prazo de vigência do presente credenciamento é **até 31 de dezembro de 2025**, contados a partir da data de assinatura do “Termo de Credenciamento”.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 Poderão participar desta Credenciamento, pessoas físicas ou jurídicas, que atendam todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.2 A participação no presente credenciamento implica na concordância e aceitação de todos os termos e condições estabelecidas neste Edital, bem como na submissão às demais obrigações legais decorrentes.

5.3. Estará impedido de participar do credenciamento o interessado que se enquadrar em, pelo menos, uma das seguintes situações:

d) Seja Servidor, terceirizado ou estagiário da Prefeitura Municipal de Cametá/PA;

e) Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária ou tenha sido apenado com declaração de inidoneidade por qualquer órgão da Administração Federal, Estadual ou Municipal;

f) Que não atenda aos requisitos do edital quanto à capacidade técnica, jurídica ou regularidade fiscal.

5.5 Cada proponente poderá representar, apenas, um único artista individual ou grupo artístico.

5.5 Cada artista individual ou grupo artístico poderá pleitear credenciamento para apenas uma categoria prevista neste Edital, necessitando comprovar a atuação e apresentar documentação artística relativa à respectiva categoria.

5.7 É vedada a inscrição de um mesmo artista ou grupo artístico por mais de um proponente.

5.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8 Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

5.10 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

15. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

15.1. A proposta deverá ser entregue em 02 (dois) envelopes lacrados, sendo:

15.1.1. ENVELOPE A – HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL

15.1.2. PESSOA FÍSICA:

15.1.2.1 Para promover a habilitação no procedimento, a pessoa física deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, em original ou cópias autenticadas em cartório ou cópias autenticadas por servidor público desta municipalidade ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei:

k) CPF e RG do Representante ou documento equivalente com foto (ex.: carteira de habilitação, carteira de trabalho);

l) Comprovante atualizado de residência;

m) Comprovações de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista (através de certidão negativa de débito ou certidão positiva de débito com efeitos de negativa);

n) Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível linha telefônica (fixo e/ou celular) e e-mail, para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de Ficha de Inscrição (conforme modelo do Anexo II);

o) Lista com os nomes dos componentes do grupo, banda ou coletivos culturais indicando a atividade de cada integrante, assinada pelo seu representante e

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

condizente com a Declaração de Representatividade (Documento Original), exceto para artista solo (fica dispensado este item em se tratando de artista solo);

p) Em caso da existência de integrante menor de idade em banda ou grupo artístico, deverá apresentar Autorização para Participação de Menor em Evento Cultural (conforme modelo do Anexo IX);

q) A cópia da certidão de nascimento do menor deverá estar anexada a referida autorização assim como a cópia do RG ou documento equivalente com foto do(s) responsável(is) pelo menor.

r) Declaração de Representatividade, assinada por todos os integrantes do grupo ou banda e respectivas cópias do RG ou documento equivalente com foto de todos os integrantes (fica dispensado este item em se tratando de artista solo);

s) Comprovante de dados bancários do proponente (Banco, Agência e Conta);

t) Procuração, se necessário.

15.1.3. PESSOA JURÍDICA:

6.1.3.1. Para promover a habilitação no procedimento, a pessoa jurídica deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, em cópias simples, autenticadas por servidor público desta municipalidade ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei:

i) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;

j) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

k) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

l) Documentos dos Sócios (RG ou documento equivalente com foto e CPF) ou do Representante Legal da Pessoa Jurídica (com Procuração) (Cópia simples);

m) Em se tratando de integrante menor de idade através do seu representante legal poderá ser apresentada cópia da Certidão de Nascimento ou cópia do RG ou documento equivalente com foto, com declaração de autorização de participação de menor de idade (conforme modelo Anexo IX).

n) Lista com os nomes dos componentes do grupo, banda ou coletivos culturais indicando a atividade de cada integrante, assinada pelo seu representante e condizente com a Declaração de Representatividade (Documento Original), exceto para artista solo (fica dispensado este item em se tratando de artista solo);

o) Em caso da existência de integrante menor de idade em banda ou grupo artístico, deverá apresentar Autorização para Participação de Menor em Evento Cultural (conforme modelo do Anexo IX);

p) A cópia da certidão de nascimento do menor deverá estar anexada a referida autorização assim como a cópia do RG ou documento equivalente com foto do(s) responsável (is) pelo menor.

i) Prova de inscrição no cadastro Nacional da Pessoa Jurídica contendo situação cadastral ativa (CNPJ);

j) Procuração, se necessário;

k) Comprovantes de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

l) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- p) Comprovante de dados bancários do proponente (Banco, Agência e Conta);
- q) Fornecer e manter, obrigatoriamente, disponível linha telefônica (fixo e/ou celular) e e-mail para notificação de decisões proferidas no procedimento, que terão validade para ciência inequívoca, produzindo efeitos para contagem de prazos, através de Formulário de Inscrição (conforme modelo do Anexo II);

15.1.4. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

15.1.5. Não serão admitidas posteriores alterações e complementações documentais quando da sua entrega.

15.1.6. O Proponente deverá manter, durante a vigência do Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

15.1.7. O Agente de Contratação não se responsabilizará por envelopes de “Documentação” endereçados via postal (correio), entregues em local diverso da Prefeitura Municipal de Cametá/PA — Setor de Licitações e Contratos e que, por isso, não cheguem na data e horários previstos neste instrumento convocatório.

15.1.8. O proponente que entregar de forma incompleta os documentos acima listados terá sua inscrição **indeferida**.

15.1.9. O ato de inscrição pressupõe a aceitação, plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital.

15.2. ENVELOPE B – SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA:

15.2.1. O projeto técnico deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

III — Objetivo e justificativa (*o porquê da participação neste edital e o que pretende oferecer ao público*);

IV – Histórico do grupo (*trajetória em que conste o detalhamento das apresentações públicas realizadas anteriormente, número de componentes e experiências culturais*); IV — Anexos:

e) Formulário de inscrição, declaração de representatividade e autorização para participação de menor, se for o caso;

f) Documento que comprovem participação em atividades anteriores, caso possuam;

g) Documentos que auxiliem na compreensão da proposta, a fim da análise pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto, nos termos do item 9.1.1;

h) Outros documentos comprobatórios que julgar necessário.

16. DA SELEÇÃO:

16.1. A seleção do presente Edital compreenderá:

16.1.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL:** de caráter eliminatório, sob responsabilidade do **Agente de Contratação**;

16.1.2. **SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA:** de caráter classificatório e eliminatório, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto.

17. DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

17.1. O Agente de Contratação terá as seguintes atribuições:

VIII. Acompanhar todo o processo de credenciamento;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

- IX. Monitorar o cumprimento deste edital;
- X. Receber os pedidos de inscrições dos interessados;
- XI. Examinar a documentação do credenciamento, decidindo pela habilitação ou não da inscrição;
- XII. Elaborar a lista de credenciamento e encaminhar para divulgação;
- XIII. Proceder ao desc credenciamento das pessoas que descumpram as obrigações constantes deste edital ou que não forem classificadas;
- XIV. Resolver os casos omissos.

8.2 A Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto terá as seguintes atribuições:

I — Proceder à seleção conceitual e técnica, conforme critérios definidos no item 9 deste Edital;

8.8 A documentação será rubricada pelo responsável e pelos interessados presentes, efetuando-se em seguida a análise da documentação apresentada.

8.9 À vista do volume dos Pedidos de Credenciamento, a sessão, após abertura do envelope e aposição da competente rubrica, poderá ser suspensa, a critério da Comissão responsável, para análise posterior da documentação e julgamento dos Pedidos de Credenciamento.

8.10 O julgamento será efetuado de acordo com os requisitos previstos neste Edital, sendo considerados inabilitados os interessados que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou inobservância de qualquer exigência contida neste Edital.

8.10.1 As propostas selecionadas serão dispostas em ordem decrescente, restando claro os proponentes classificados e desclassificados.

8.11 O responsável avaliará os casos omissos deste edital, considerando, sempre, o interesse público.

8.12 A divulgação da lista dos credenciados não impõe à Administração Pública, a obrigação de celebrar o “Termo de Contrato”.

18. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO CONCEITUAL E TÉCNICA

18.1. No caso das bandas dos variados gêneros, grupos ou trios, os repertórios devem atender, estritamente, aos estilos musicais para os quais pretendem ser credenciados.

9.1.1 A Secretaria de Educação e Cultura terá como base os seguintes critérios e atribuirão as respectivas pontuações:

Nº	QUESITO	PADRÃO DE NOTA	NOTA OFERTADA
1	Curriculum Artístico.	De 1 a 10	
2	Certificados, Declarações, Diplomação, atestados de capacidade técnica, etc.	De 11 a 15	
3	Apresentação de produtos culturais. Ex: CD, DVD, Livro, (publicação, Produção artística registrada um suporte diversos como: Pintura, gravura, escultura, etc. Original ou em cópia.	De 16 a 20	
4	Portfolio Cultural: Análise e avaliação do material: histórico, clipping, website, blog, etc. verificação da consistência/pertinência da proposta artística, técnica e inserção na cena artística e cultural.	De 21 a 25	

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

5	Participação em festivais e outros eventos local, regional e nacionais.	De 26 a 30	
		TOTAL DE PONTOS	

IMPORTANTE: O candidato que obtiver nota inferior a 30 (trinta) pontos será desclassificado.

18.2. Em caso de empate será promovido o desempate preferindo-se o projeto que obtiver maior pontuação, sucessivamente, nos critérios do item 1,2,3 e 4 nessa ordem.

18.3. Contra a decisão da Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto, caberá único recurso, devidamente fundamentado, dirigido ao Agente de Contratação da Prefeitura de Cametá, Estado do Pará, no prazo de **03 (três)** dias úteis, contados da data de publicação do resultado no Sítio Eletrônico Oficial, com fundamento no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, protocolado no seguinte endereço: Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, centro, Cametá, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h, não sendo conhecidos os recursos enviados por outros meios nem protocolados fora do prazo.

19. DOS RECURSOS NO ÂMBITO ADMINISTRATIVO:

19.1. Das decisões e atos da **Agente de Contratação** praticados no procedimento previsto neste Edital, caberá recurso, no prazo de **03 (três)** dias úteis, contados da publicação do resultado no Diário Oficial do Município, que deverá ser dirigido e protocolado na **Prefeitura Municipal de Cametá/PA**, não sendo conhecidos os recursos enviados por outros meios nem protocolados fora do prazo.

19.2. Os recursos indeferidos, no todo ou em parte, pelo Agente de Contratação serão encaminhados, devidamente instruídos, à apreciação e decisão da Autoridade Superior, cuja decisão se dará ciência ao interessado mediante publicação no Sítio Eletrônico Oficial.

19.3. Durante o prazo previsto para interposição dos recursos, em âmbito administrativo, o **Agente de Contratação** abrirá vista de toda a documentação aos interessados, nas dependências do órgão, facultando a extração de cópia, às custas dos interessados.

20. DO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO:

20.1. Constatado o atendimento às exigências do presente Edital e uma vez considerado (s) credenciado (s) o (s) interessado(s), a **Prefeitura Municipal de Cametá/PA** formalizará com os selecionados o Instrumento de Credenciamento. A não assinatura do Instrumento de Credenciamento poderá ser entendida como recusa injustificada, ensejando a imediata exclusão do rol dos selecionados.

20.2. Se entre a data da apresentação da documentação completa e a data prevista para assinatura do Instrumento de Credenciamento decorrer lapso maior que **180 (cento e oitenta)** dias corridos, o credenciado deverá, para assinatura do referido Instrumento, declarar que mantém as mesmas condições exigidas para o Credenciamento e renovar, se for o caso, as certidões vencidas.

21. DA CONVOCAÇÃO

21.1. A convocação para contratação dar-se-á de acordo com as necessidades, conveniência, e programações da **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto**, bem como mediante disponibilidade financeira e orçamentária.

21.2. Através de notificação, o Agente de Contratação convocará o Credenciado para que celebre a contratação.

21.3. A pessoa convocada deverá assinar o Termo de Credenciamento/Contrato no prazo

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

máximo de **72 (setenta e duas)** horas.

21.4. A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço e, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes, estando sujeita às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21 e demais alterações, inclusive com descredenciamento.

21.5. A execução dos serviços somente será autorizada após a assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

21.6. O respectivo cadastro no credenciamento não obriga a Administração Pública à contratação imediata do credenciado. A mesma estará vinculada a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como as peculiaridades e a disponibilidade das programações de cada projeto, evento ou atividade cultural, planejados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto de Cametá/PA.

21.7. A convocação dos credenciados para contratação obedecerá aos princípios de isonomia, rotatividade, da transparência e do interesse público.

21.8. É assegurada a rotatividade entre os credenciados e respectivas contratações por categoria artística e manifestação cultural específica, constituindo-se cada um em uma listagem própria.

22. DA REMUNERAÇÃO:

22.1. Os valores pagos a título de cachês artísticos para cada atividade estão previstos no “Termo de Referência” deste Edital (Anexo I), parte integrante do Instrumento Convocatório.

23. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1 As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades da prestação do serviço, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

15.3. Para efetivação do pagamento, a Credenciada/Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente atualizados:

c) Em se tratando de pessoa jurídica:

- Certidão Negativa de Débito Estadual;
- Certidão Negativa de Débito Municipal;
- Comprovante de Regularidade Fiscal (FGTS);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011; e,
- Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

d) Em se tratando de pessoa física:

- Certidão Negativa de Débito Estadual;
- Certidão Negativa de Débito Municipal;
- Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; e,
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

15.4. Os referidos documentos deverão ser anexados ao documento fiscal hábil (nota fiscal ou equivalente) e entregues ao Credenciante / Contratante para o devido pagamento.

15.5. Havendo pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da credenciada/contratada.

15.6. O valor a ser pago para o artista/grupo/coletivo/banda abrange todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, a qualquer título, inclusive de impostos incidentes sobre a apresentação artística.

14.7 As bandas, coletivos ou grupos artísticos ficam responsáveis por arcar com eventuais despesas de traslado, em veículo automotor devidamente abastecido, com capacidade apropriada, cujo itinerário observará o local de origem dos grupos e bandas, bem como a localização determinada pela Prefeitura de Cametá/PA para a efetivação das apresentações artísticas em comento, assim como despesas com eventuais hospedagens e alimentos, quando for o caso.

14.8. A Administração Pública não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo credenciado/contratado para fins de cumprimento do termo de credenciamento/contrato.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.4. As despesas decorrentes das possíveis contratações correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente, conforme especificados nos contratos a serem, eventualmente, celebrados.

Classificação institucional: 10 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Classificação Funcional: 13 392 0159 2037 0000 MANUT. ATIVIDADES CULTURAIS
CARNAVALESCAS

Classificação econômica: 33504300 – Subvenções sociais

FONTE DE RECURSO: 15000000 -Recursos ordinarios não Vinculados

de Impostos

Ficha: 152

21. DA FISCALIZAÇÃO:

21.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração Pública e não exclui nem reduz a responsabilidade da Credenciada/Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste edital, deverão ser prontamente atendidas pela Credenciada/Contratada, sem ônus para a Credenciante / Contratante.

21.2. As prestações dos serviços serão acompanhadas e fiscalizadas por Servidor vinculado à **Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto** deste Município.

21.3. A possível aceitação dos serviços por parte da Credenciante / Contratante não eximirá a credenciada/contratada da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstância em que as despesas de consertos ou modificações correrão por conta exclusiva da credenciada/contratada.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1. Nenhuma sanção será aplicada sem a garantia de defesa prévia do interessado, no prazo de

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

10 (dez) dias úteis, a contar da notificação.

22.2. Pela infração às normas deste Edital poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:

III) Advertência, nos seguintes casos:

- c) atraso injustificado na execução dos serviços;
- d) execução de serviços em desacordo com o previsto no Termo de Compromisso.

IV) Cancelamento do credenciamento, nos seguintes casos:

- a) receber 02 (duas) advertências;
- b) deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;
- c) recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Credenciamento/Contrato;
- d) forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;
- e) superveniência de fato ou circunstância que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas.
- f) omissão de informações ou a prestação de informações inverídicas para obter credenciamento em face do presente Edital;
- g) infração à Lei;
- h) demais hipóteses de impedimento previstas neste Edital e no Termo de compromisso.

23. DO CANCELAMENTO DO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO:

23.1. Constituem motivos de cancelamento do Instrumento, independentemente de notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal do credenciado as seguintes ocorrências:

- e) O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações previstas neste Edital e no Termo de Compromisso, relativamente à prestação das atividades objeto deste Edital;
- f) O cometimento de faltas ou falhas na execução dos serviços como negligência, imprudência e imperícia;
- g) A cessão total ou parcial da prestação do serviço sem a anuência da Prefeitura Municipal de Cametá/PA;
- h) A divulgação, pelo credenciado, de informações do interesse exclusivo da Prefeitura Municipal de Cametá/PA, obtidas em decorrência do Credenciamento;

23.2. Também será cancelado o credenciamento a pedido, desde que não possua atividade pendente de conclusão.

24. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CREDENCIAMENTO:

24.1. A Administração reserva-se o direito de revogar o presente Credenciamento por razões de interesse público, no todo ou em parte, ou anulá-lo, no todo ou em parte, por vício, ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-lo ou prorrogar o prazo para recebimento da documentação, descabendo, em tais casos, qualquer reclamação ou direito a indenização pelos licitantes.

25. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

25.1. Não havendo recursos ou, se houver, tendo-os já decidido, a autoridade competente homologará e autorizará a adjudicação do presente processo.

25.2. Homologado o resultado prolatado pela Comissão de Contratação, as licitantes credenciadas serão convidadas a comparecer, em data, hora e local que forem indicados, para assinatura do Termo de Credenciamento/Contrato.

25.3. A recusa injustificada do credenciado em assinar o Termo de Credenciamento, dentro do

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

prazo estabelecido pela Administração Pública, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

21.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma presencial protocolada no endereço, Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, centro, Cametá, sala da licitação.

21.3 A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes.

21.4 Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação até 03 (três) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes, exclusivamente presencial protocolada no endereço, Avenida Gentil Bittencourt, nº 01, centro, Cametá, sala da licitação.

21.6. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de recebimento dos envelopes, podendo o Agente de Contratação requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação

22. DA RESCISÃO:

22.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal 14.133/2021.

22.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a VI e IX, do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.2.1 A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

22.3. A prestadora poderá resilir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

22.4. A rescisão do ajuste, poderá ser solicitado a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1. A Prefeitura Municipal de Cametá/PA poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

23.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Prefeitura Municipal de Cametá, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando,

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

23.3. É facultada ao Agente de Contratação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

23.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Contratação.

23.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

23.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos ou no endereço eletrônico cpccameta@gmail.com.

23.7. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos de justificativa.

23.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Cametá/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.9. Os casos omissos serão dirimidos pela Prefeitura Municipal de Cametá/PA, com auxílio técnico da Comissão de Contratação.

Cametá/PA, 05 de Fevereiro de 2025.

JONAS JUNIOR SENA DA SILVA
Portaria Municipal 034/25
Secretário de Cultura, Turismo e Desporto

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão responsável: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto - SECULTD

1- DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é o credenciamento de Pessoa Jurídica e/ou Pessoa Física para a contratação dos serviços de artistas, grupos, bandas musicais locais de grande, médio e pequeno porte, DJs e bandinha de fanfarra, visando eventual contratação a fim de atender aos eventos tradicionais e culturais do município de Cametá-PA, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços, com duração mínima de 02 (duas horas).

1.2. Os serviços a serem contratados têm suas especificações, unidades e quantidades no escopo da tabela elaborada com base nas quantidades necessárias para a PMC/SECULTD durante o período de 12 meses.

1.3. A presente contratação ainda não está incluída no Plano de Contratações Anual em razão de sua superveniência, porém será encaminhada para inclusão, após a autorização da autoridade competente.

1.4. O presente procedimento será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em conformidade com os artigos 74, IV e 79, I, Decreto Municipal nº 198 de 2025, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos, que o integram e complementam.

2 - DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Cametá através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto - SECULTD, promove anualmente vários eventos considerados tradicionais no município de Cametá, especialmente as **domingueiras pré-carnaval; Carnaval; Festa Junina; UNEDEC; Festival de Verão; FEMUCA; Aniversário do Município; Natal; Réveillon, dentre outros.**

2.2. Vários aspectos colocam o município de Cametá como uma grande opção turística do Estado do Pará e não são apenas os atrativos naturais de suas praias ou as belezas da cidade que tornam a visita obrigatória por quem deseja conhecer o que há de melhor no Estado. Dois grandes eventos vêm se consolidando em ótimos atrativos com grande apelo popular, responsáveis por trazer à cidade milhares de pessoas de diversos municípios paraenses como também de outros Estados, que são o Carnaval e os Folguedos Juninos.

2.3. A cultura, em suas diversas formas, espaços e elementos, a partir da prática popular, torna-se um fenômeno de interação social e educativa que pode e deve ser trabalhado e aplicado como um fator facilitador para o desenvolvimento sustentável.

2.4. O componente turístico e a economia criativa podem ser desenvolvidos de forma associada e complementar para agregar valores significativos aos produtos resultantes, tanto no formato artístico como na forma de patrimônio cultural. O Carnaval Cametaense se constrói num fenômeno sociológico, que vai além de uma simples festa sazonal, trata-se de uma manifestação popular que congrega: O tradicional e o moderno; a raiz e a vanguarda; a Micareta e o Fofó, a glamorosa fantasia e os Blocos de Sujos; as Escolas de Samba e os Grupos Folclóricos; o Carnaval da Terra e o Carnaval das Águas. Este caldeirão cultural provoca uma ebulição colorida repleta de ritmos, cânticos, danças e um número de manifestações populares inigualáveis no Brasil e no Mundo. Das dimensões históricas, culturais e turísticas, o Carnaval Cametaense assume uma

dimensão socioeconômica de grande significado para o desenvolvimento do município. O volume de recursos financeiros que os mais de 100 mil turistas, que visitam a cidade, injetam na economia do município, em torno de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), segundo estimativas da Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL- Secção Cametá), proporcionando geração de trabalho e renda para boa parte da população local.

2.5. Diante da extrema importância social, cultural e econômica que tais eventos proporcionam, em especial o Carnaval, torna-se imperiosa a contratação dos serviços ora elencados neste Termo para que possamos realizar o Carnaval de Cametá 2025 de forma planejada, organizada, pluralizada e profissional.

2.6. Por se tratar de uma prestação comum, na qual existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste Termo de Referência, **entendemos pela desnecessidade do estudo técnico preliminar e análise de riscos.**

2.7. A contratação, via chamamento público para credenciamento é a opção da modalidade escolhida e consagra os princípios da ampla competitividade, concorrência e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração. Desse modo, amplia a possibilidade de competição entre interessados do ramo pretendido para a prestação de serviço que visa à consecução do interesse público.

3 - DO PRAZO DE CREDENCIAMENTO

3.1. Durante o período de execução os credenciados **poderão** ser convocados a firmar contratos nas oportunidades e quantidades que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas neste Regulamento.

3.2. O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta, condicionada à definição da programação dos eventos, bem como de previsão orçamentária, ficando a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ-PA a definição da conveniência e da oportunidade em fazê-lo.

3.3. Os interessados deverão estar devidamente credenciados junto à Prefeitura Municipal de Cametá-PA.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do credenciamento pessoas físicas e jurídicas, onde deverão apresentar documentação autêntica e formulários devidamente preenchidos.

4.2. O interessado deverá ser maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado.

Parágrafo Único: No caso de o artista ser menor de 18 anos sem capacidade civil plena, deverá ser providenciada toda documentação exigida pela legislação pertinente.

4.3. Poderão participar do Credenciamento artistas, grupos, bandas e outros afins das áreas citadas no objeto deste Termo de Referência, com mais de **01 (um) ano de experiência** comprovadas de apresentações, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e, que satisfaçam as condições fixadas neste documento e seus anexos e, que aceitem as exigências estabelecidas pela **Prefeitura Municipal de Cametá-PA.**

4.4. Será estabelecido pela Prefeitura Municipal de Cametá-PA, o tempo de apresentação, conforme complementação da Tabela de Remuneração máxima dos artistas por evento individualizados por categoria e porte.

4.5. É assegurado, também, acesso permanente ao Credenciamento a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas, cuja inscrição continuará disponível pelo período de 12 meses.

4.6. O formulário apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o

estabelecido neste documento será considerado inapto, podendo o interessado apresentar um novo formulário.

4.7. Não será admitida a participação de pessoas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos.

4.8. É vedada a participação de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Cametá no Credenciamento.

5. DAS ETAPAS

5.1. O Credenciamento das propostas será realizado em 03 (três) etapas, a saber:

- Habilitação;
- Contratação; e
- Pagamento.

5.1.1. Habilitação - Consistirá da análise e conferência dos documentos entregues pelos interessados, a ser realizada na Comissão Permanente de Contratação - CPC, que deliberará pelo credenciamento ou não dos candidatos, mediante emissão de parecer circunstanciado e individualizado, desde que cumpridas às exigências deste termo.

Parágrafo Único: A CPC após análise técnica poderá a seu critério:

- a) Solicitar esclarecimentos adicionais ou complementares;
- b) Desclassificar as propostas apresentadas.

5.1.2. Contratação - A contratação dar-se-á pela CPC, após análise e parecer da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto - SECULTD e de acordo com as necessidades, metas e a disponibilidade financeira e orçamentária da Prefeitura Municipal de Cametá, e seguirá os seguintes critérios:

- I - Pontuação obtida na classificação de credenciamento para a primeira contratação;
- II - Adequabilidade a Temática do Evento;
- III - Estilo e ou Identidade Musical;
- IV - Sorteio;
- V - Interesse da Administração.

5.1.3. Pagamento - O pagamento será efetuado em favor da Contratada até 30 (trinta) dias após a prestação artística, considerando as especificidades do serviço artístico;

I - Caberá a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças emissão de ordem bancária, após verificação da Nota Fiscal Eletrônica que deverá estar devidamente atestada pela Secretaria solicitante;

II - Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da empresa.

6 - DO PRAZO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Os interessados deverão solicitar o Credenciamento desde que cumpridos todos os requisitos e que esteja vigente o Edital de Credenciamento;

6.2. Nada obsta que sejam credenciados mais de um Artista ou Grupo para prestação de um mesmo serviço, durante a vigência desse procedimento.

6.3. As informações prestadas na solicitação de credenciamento serão de inteira responsabilidade do solicitante, dispondo a Prefeitura Municipal o direito de invalidar ou desconsiderar o pleito daquele que não preencher de forma completa e correta todos os requisitos estabelecidos.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. A lista de cadastrados e credenciados será divulgada considerando a classificação A, B, C, D, E, F, G e H obtida com base na pontuação de 0 a 10 pelos quesitos apresentados na tabela anexo II deste Termo de Referência;
- 7.2. Os credenciados poderão, a qualquer tempo, enviar à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto - SECULTD documentos que comprovem o atendimento dos critérios acima, a fim de melhorar sua posição relativa na Tabela de Classificação/Categoria.
- 7.3. A execução do trabalho somente será autorizada após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com suas cláusulas.

8– DA REMUNERAÇÃO

- 8.1. O valor para remuneração está pré-fixado conforme estabelecido na Tabela de Remuneração (Anexo III). Considerando valores praticados nas festas locais pelos artistas locais e da região ao longo de períodos avaliados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto – SECULTD, deste Município.

9. ESPECIFICAÇÃO E VALOR DA REMUNERAÇÃO

- 9.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.	VL REF.	VL TOTAL
1	SERVIÇO DE TOCADA MUSICAL DE ARTISTAS E/OU BANDAS MÚSICAIS DE GRANDE PORTE COM NO MÍNIMO 10 (DEZ) INTEGRANTES, COM INSTRUMENTOS INCLUSOS (BATERIA, PERCUSSÃO, GUITARRA, VIOLÃO, METAIS E CONTRABAIXO) PARA OS EVENTOS DESCRITOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (MÍNIMO DE 02:00 HORAS DE APRESENTAÇÃO).	UND	26	R\$ 10.000,00	R\$ 260.000,00
2	SERVIÇO DE TOCADA MUSICAL DE ARTISTAS E/OU BANDAS MÚSICAIS DE MÉDIO PORTE COM NO MÍNIMO 07 (SETE) INTEGRANTES, COM INSTRUMENTOS INCLUSOS (TECLADO, GUITARRA, CONTRABAIXO, VIOLÃO E VOCAIS) PARA OS EVENTOS DESCRITOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (MÍNIMO DE 02:00 HORAS DE APRESENTAÇÃO).	UND	26	R\$ 5.000,00	R\$ 130.000,00
3	SERVIÇO DE TOCADA MUSICAL DE ARTISTAS E/OU BANDAS MÚSICAIS DE PEQUENO PORTE COM NO MÍNIMO 04 (QUATRO) INTEGRANTES, COM INSTRUMENTOS INCLUSOS (TECLADO, GUITARRA, VIOLÃO E VOCAIS) PARA OS EVENTOS DESCRITOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (MÍNIMO DE 02:00 HORAS DE APRESENTAÇÃO).	UND	26	R\$ 3.000,00	R\$ 78.000,00
4	SERVIÇO DE TOCADA MUSICAL DE ARTISTAS E/OU BANDAS MÚSICAIS DE FANFARRA COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) INTEGRANTES, COM INSTRUMENTOS INCLUSO PARA OS EVENTOS DESCRITOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (MÍNIMO DE 02:00 HORAS DE APRESENTAÇÃO).	UND	26	R\$ 800,00	R\$ 20.800,00
5	SERVIÇO DE TOCADA MUSICAL DE ARTISTAS E/OU BANDAS MÚSICAIS DJs, COM INSTRUMENTO INCLUSO PARA OS EVENTOS DESCRITOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (MÍNIMO DE 02:00 HORAS DE APRESENTAÇÃO).	UND	26	R\$ 800,00	R\$ 20.800,00
6	SERVIÇO DE TOCADA MUSICAL DE ARTISTAS E/OU BANDAS MÚSICAIS DJs, COM INSTRUMENTO INCLUSO PARA OS EVENTOS DESCRITOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA (MÍNIMO DE 02:00 HORAS DE APRESENTAÇÃO).	UND	26	R\$ 400,00	R\$ 10.400,00

- 9.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 520.000,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).

9.3. Para definição do quantitativo, foram analisados os históricos das prestações de serviços anteriores deste Órgão e restaram incorporados nesta contratação em análise, bem como fora ponderado a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da expansão dos serviços públicos prestados. Consideramos também a quantidade de festejos tradicionais do município, sendo muitos festejos de santos na zona rural e na sede eventos tradicionais.

10.1. O serviço contratado será realizado por execução indireta.

10 - DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.2. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Os serviços serão prestados no local do evento;
- b) No horário do dia indicados na solicitação de prestação dos serviços;
- c) Periodicidade dos serviços conforme festejos tradicionais.

10.3. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

11 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

11.1. A descrição da solução como um todo, abrange a contratação dos serviços de artistas, grupos e bandas musicais, locais visando eventual contratação a fim de atender aos eventos tradicionais e culturais deste Município de Cametá-PA, para o exercício do ano de 2025, necessários à continuidade da solução das necessidades nas dependências da Administração Municipal.

11.2. A necessidade da contratação é verificada pelo grande número de festejos tradicionais aliados a uma cultura forte e popular, garantindo a população que suas tradições não fiquem esquecidas ao longo do tempo. A cultura de um povo deve ser lembrada e festejada aprimorando as suas histórias.

11.2. A contratação em tela visa dar continuidade à prestação que dão sustentabilidade das atividades da Administração Pública, em suas atribuições finalísticas, cabendo o prazo da prestação ser mediante as necessidades apresentadas pela Administração Pública.

12 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os custos com a presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária informada em documento próprio emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

13 - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

13.1. O prazo de execução deverá ser até 31 de dezembro de 2025, a contar da assinatura do contrato, e o prazo de vigência da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2025, podendo ocorrer a prorrogação de vigência do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 107, da Lei nº 14.133/2021.

14 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

14.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

14.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão:

Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.
- g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

Qualificação Técnica - Deverão apresentar os seguintes documentos se houver:

- a) Apresentação de um ou mais Atestados, Certificados ou Declarações, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória e a contento, fornecimentos da natureza e vulto similares com o objeto da presente Credenciamento;

a.1) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

a.2) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, **quando solicitado pela Administração**, cópia do contrato

que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

- b) Currículo artístico;
- c) Comprovações de Apresentação de produtos culturais. Ex: CD, DVD, Livro (publicação, Produção artística registrada um suporte diverso como: Pintura, gravura, escultura, etc. Original ou em cópia.
- d) Portfolio Cultural, Análise e avaliação do material: histórico, clipping, website, blog, etc. verificação da consistência/ pertinência da proposta artística, técnica, do grau de inserção na cena Artística e cultural.
- e) Comprovações de participação em festivais e outros eventos local, regional e nacionais.
- f) Comprovações Reconhecimento do trabalho pela comunidade temática ou geográfica o proponente atua através da apresentação de Cartas de Apoio ou crítica artística cultural.

15- MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

15.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do/a contratado/a para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

15.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do/a contratado/a para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.6. A fiscalização decorrente desta contratação, será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Mário Sérgio Miranda Gomes**, fiscal de contrato dessa Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto - SECULTD.

15.7. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

15.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

15.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual

15.12. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

15.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

15.14. O gestor do contrato, será a servidora Maria Odília Alves Valente, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

- I - Analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- V - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

16 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

16.1. O recebimento do objeto do contrato, decorrente da referida contratação, se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico quando houver;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

16.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, respeitada a ordem cronológica prevista no artigo 142 da Lei 14.133/21.

16.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

16.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

16.5. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

16.5.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

16.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

16.7.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

16.8. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

16.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.10. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A CONTRATADA obriga-se a:

17.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, sempre cumprindo as cláusulas contratuais;

17.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

17.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;

17.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

17.1.5. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá e/ou outro documento equivalente;

17.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

17.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

17.1.8. Relatar à Prefeitura toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

17.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

17.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

17.1.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

17.2. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Termo de Referência

17.3. As características indicadas na proposta vinculam a referida contratação;

18 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

18.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato e do Termo de Referência;

18.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

18.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

18.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

18.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

19 - DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A Prefeitura Municipal de Cametá-PA poderá adiar ou suspender os procedimentos de Credenciamento, dando conhecimento aos interessados se assim exigirem as circunstâncias;

20.2 Os candidatos ou interessados ao Credenciamento são responsáveis em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados;

20.3 Não poderá ser cadastrado e credenciado o proponente que não demonstrar a pertinência do trabalho com a área artística, de produção e grupos culturais, ou que deixar de prestar informações complementares solicitadas.

20.4 O Município de Cametá reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se estes não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

20.5 Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº 636, de 20 de dezembro de 2023 que Regulamenta a Lei nº 14.133/21.

20.6 Fica eleito o foro da Comarca de Cametá como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

21- ANEXOS

21.1. Fazem parte integrante deste termo:

I - TABELAS DE CLASSIFICAÇÃO

II - MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

III - MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

IV - TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2025

- V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- VI - MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º
- VII - MODELO PROPOSTA DE PREÇO
- VIII - AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENOR

FERNANDA DA VEIGA PINHEIRO
DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2025
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CULTURA



ANEXO II

TABELAS DE CLASSIFICAÇÃO

Nº	QUESITO	PADRÃO DE NOTA	NOTA OFERTADA
1	Curriculum Artístico.	De 1 a 10	
2	Certificados, Declarações, Diplomação, atestados de capacidade técnica, etc.	De 11 a 15	
3	Apresentação de produtos culturais. Ex: CD, DVD, Livro (publicação, Produção artística registrada um suporte diversos como: Pintura, gravura, escultura, etc. Original ou em cópia.	De 16 a 20	
4	Portfolio Cultural. Análise e avaliação do material: histórico, clipping, website, blog, etc. verificação da consistência/ pertinência da proposta artística, técnica, este do grau de inserção na cena Artística e cultural.	De 21 a 25	
5	Participação em festivais e outros eventos local, regional e nacionais.	De 26 a 30	
		TOTAL DE PONTOS	

PONTUAÇÕES:

Categoria A: Até 10 Pontos; _____ Categoria B: de 11 a 15 Pontos; _____

Categoria C: de 16 a 20 Pontos; _____ Categoria D: de 21 a 25 Pontos; _____

Categoria E: de 26 a 30 Pontos; _____

A pontuação será classificada pela Secretaria de Municipal de Cultura, Turismo e Desporto - SECULTD.

I - Entende se por Banda um conjunto musical composto por no mínimo 05 músicos.

II - Todas as apresentações Musicais terão duração mínima de 01:30 (uma hora e trinta minutos) e máxima de 02:00 (duas horas), conforme programação estipulada pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto - SECULTD.

III - Classificação dos eventos da Prefeitura Municipal de Cametá-PA.

IV - Os demais eventos e demandas que não constam no quadro acima também se enquadram nos eventos para contratação.

V O porte do evento será observado considerando parâmetros estabelecidos pela Administração, em sintonia com o presente instrumento.

VI O valor proposto por esta Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto - SECULTD, é condizente com o praticado no mercado e baixo se comparando com preços praticados a nível regional, estadual e nacional.

VII A escolha do valor foi baseada em contratações anteriores de artistas com níveis compatíveis com os exigidos neste instrumento a nível regional, considerando também valores praticados em contratações em 2024 na cidade e na região.

Demais disso, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da Lei da oferta e da procura e o município conseguiu estabelecer preços compatíveis com os praticados no mercado.

FUNÇÃO OU INSTRUMENTO	
NOME	
FUNÇÃO OU INSTRUMENTO	
NOME	
FUNÇÃO OU INSTRUMENTO	
NOME	
FUNÇÃO OU INSTRUMENTO	
NOME	
FUNÇÃO OU INSTRUMENTO	
NOME	
FUNÇÃO OU INSTRUMENTO	
NOME	
FUNÇÃO OU INSTRUMENTO	

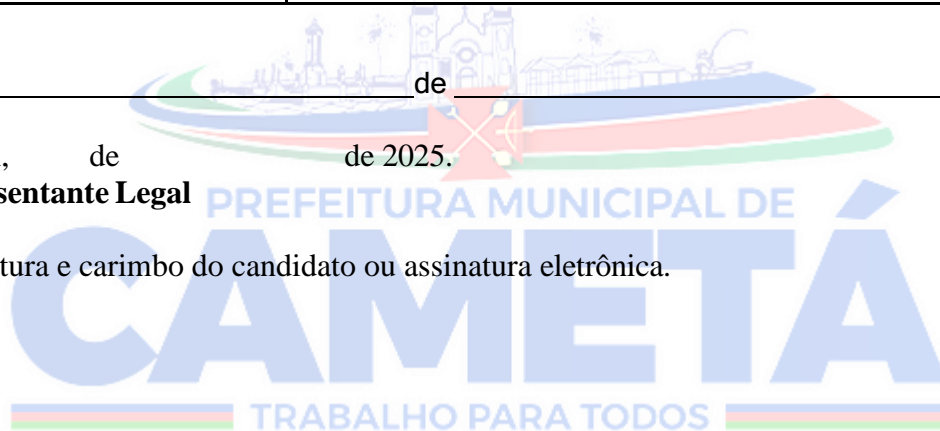
Cametá/PA, _____ de _____ de 2025.

Cametá - PA, _____ de _____ de 2025.

Representante Legal

CPF:

Obs.: Assinatura e carimbo do candidato ou assinatura eletrônica.



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO - SECULTD

XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº XXXXXXXXX, com sede à XXXXXXXXX, neste ato representado por XXXXXX, portador do documento de identidade nº XXXXXX emitido por XXXXXX, vem requerer, através do presente, o credenciamento para habilitação de pessoas físicas e/ou jurídicas na condição de artistas e/ou bandas musicais locais de grande, médio e pequeno porte, DJs e bandinhas de fanfarra para a realização de shows artísticos e culturais com duração mínima de 02 (duas) horas para acompanhamento das ações e eventos desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Cametá / Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto-SECULTD, conforme edital e regulamento publicado por esta Prefeitura.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

Cametá - PA, d e _____ de 2025.

(Nome e assinatura do representante legal) Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

ANEXO V

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2025 CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMETÁ-PA**, com sede na XXXXXX, nº XXX, Centro, na cidade de XXXXXXXXXXXX inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX-XX, neste ato representado pelo Prefeito Municipal XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, sediado(a) na XXXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por XXXXXXXXXXXXXXXX (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa, habilitado no **Credenciamento nº 001/2025**, resolvem celebrar o presente termo de Contrato de pessoa jurídica e/ou física para Fornecimento, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021, pelas demais condições previstas no edital do **Credenciamento nº 001/2025**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente termo tem por objeto o **eventual credenciamento e habilitação de pessoas físicas e/ou jurídicas na condição de artistas e/ou bandas musicais locais de grande, médio e pequeno porte, DJs e bandinhas de fanfarra para a realização de shows artísticos e culturais com duração mínima de 02 (duas) horas para acompanhamento das ações e eventos desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Cametá / Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto-SECULTD**, nas especialidades relacionadas no Termo de Referência, conforme as especificações e condições constantes no Edital e Termo de Referência e documentos anexos.

1.2 O objeto contempla os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços, tendo em vista a homologação do Processo de **Credenciamento nº 001/2025**, com base no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE

2.1 O credenciado obriga-se a prestar os serviços, objeto deste edital de credenciamento, pelo valor de **R\$ XX.XXX,XX (XXXXXX)** por apresentação, nele incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.

2.2 - Os pagamentos dos serviços prestados deverão ser realizados na conta corrente do **CONTRATANTE**, devendo os respectivos créditos ser lançados no **BANCO XXX, AGÊNCIA XXXX, CONTA CORRENTE XXXX**, em nome da **CONTRATADA**.

2.3 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Cametá/PA, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXX-XX, sediada na XXXXXX, nº XXX, Centro, na cidade de Cametá/PA.

2.4 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

2.5 - Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total de 60% (sessenta por cento), sendo 40% (quarenta por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

2.6 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

- 2.7 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 2.8 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 2.9 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 2.10 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 2.11 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 2.12 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 2.13 O reajuste será realizado por apostilamento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

- 3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada para a Prefeitura Municipal de Cametá/PA tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados.
- 3.2. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.
- 3.3. Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pelo contratado de suas obrigações.
- 3.4. O pagamento à pessoa credenciada será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta corrente em até trinta dias úteis, desde que devidamente atestada a conclusão de cada etapa do serviço correspondente.

4. CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1 As despesas provenientes do objeto deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária do Município de Cametá/PA, por intermédio dos recursos consignados no orçamento:
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO – SECULTD: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Elemento Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

- 4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE A CREDENCIANTE deverá:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- c) Notificar a Credenciada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas
- d) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- e) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 6.1 Prestar os serviços objeto deste contrato, fielmente, de acordo com as necessidades do Município de Cametá/PA.
- 6.2 Manter durante o período que estiver credenciado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento.
- 6.3 Cumprir os horários com pontualidade e assiduidade.
- 6.4 Executar os serviços nas condições estipuladas no Termo de Referência e no Edital.
- 6.5 Comunicar ao Secretário, por escrito, e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.
- 6.6 Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.
- 6.7 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
- 6.8 Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.
- 6.9 Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.
- 6.10 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante
- 6.12 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador;
- 6.13 Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;
- 6.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1 O presente Termo de Contrato de Credenciamento terá o prazo de vigência da contratação até 31 de dezembro de 2025, contado a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 7.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 92, IV)

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pelo CONTRATADO, os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

10.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

10.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

10.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato

atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.9.2. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

- 12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.6.3. Indenizações e multas.
- 12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Penalidades

- 13.1.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:
- 13.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 13.1.3 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 13.1.4 dar causa à inexecução total do contrato;
 - 13.1.5 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 13.1.6 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 13.1.7 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 13.1.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 13.1.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 13.1.10 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 13.1.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 13.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.2. Sanções

- 13.2.1 Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, a Prefeitura Municipal de Cametá/PA poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.
- 13.2.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Prefeitura Municipal de Cametá/PA poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 15 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:
- 13.3.2.1. advertência;
 - 13.3.2.2. multa;
 - 13.3.2.3. impedimento de licitar e contratar;
 - 13.3.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 13.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 13.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 13.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 13.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 13.3.6 Multa calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou

celebrado com contratação direta.

13.4. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS

14.1 Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

14.2 A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

14.3 O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Sexta.

14.4 O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

14.5. Os casos omissos serão decididos pela Credenciante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis.

14.6. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

14.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Cametá/PA, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento, para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

CAMETÁ/PA, XX de _____ de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/PA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

EMPRESA REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
(ART. 63, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/21)
À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO - SECULTD**

Credenciamento nº 001/2025

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), (CNPJ Nº), sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no edital referenciado. Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital da credenciamento referenciado.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao Credenciamento em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Cametá - PA, ____ de ____ de 2025.



ANEXO VII

**MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII,
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTO - SECULTD
Credenciamento nº 001/2025

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim () Não ()

Cametá - PA, ____ de _____ de 2025.

(Nome e assinatura do representante legal) Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital



**ANEXO VIII
MODELO PROPOSTA DE PREÇO**

Razão Social/Pessoa Física:
CNPJ/CPF:
Endereço:
Cidade:
Estado:
Telefone:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ - PA.

Vimos apresentar proposta comercial referente ao **Credenciamento nº 001/2025**, cujo objeto é o eventual credenciamento e habilitação de pessoas físicas e/ou jurídicas na condição de artistas e/ou bandas musicais locais de grande, médio e pequeno porte, DJs e bandinhas de fanfarra para a realização de shows artísticos e culturais com duração mínima de 02 (duas) horas para acompanhamento das ações e eventos desenvolvidos pela Prefeitura Municipal de Cametá / Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desporto, conforme especificações:

Item	Descrição do serviço	Und.	Valor Unitário
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	R\$ XX

DECLARO para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições, estipuladas no Edital de Credenciamento nº 001/2025, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma da prestação dos serviços, preços e prazos.

Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como, a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento.

Estamos cientes que, a qualquer momento o Município poderá cancelar o presente credenciamento, e que, com isso não nos caberá qualquer reclamação ou pedido de indenização.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

A Prestação dos serviços a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com o Município de Cametá - PA, não podendo, portanto, pretendemos ou exigirmos vantagens daí decorrentes.

DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com os valores estabelecidos pelo Município de Cametá - PA.

Cametá - PA, ____ de _____ de 2025.

(Nome e assinatura do representante legal) Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ

ANEXO IX
AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENOR

(PAI), Portador do RG nº XXXXXX e inscrito sob o CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente no endereço: e (MÃE) Portador do RG nº XXXXXXXXXXX e inscrito sob o CPF nº XXXXXXXXXXX, residente no endereço: Responsáveis legais pelo menor (cópia de certidão de nascimento em anexo), AUTORIZAMOS a sua participação nas apresentações a serem realizadas pela Prefeitura Municipal de Cametá - PA, assim como AUTORIZAMOS o (a) Sr.(a), XXXXXXXXXXX de RG nº XXXXXXX e CPF nº XXXXXXX a nos representar perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ - PA para celebrar termo de credenciamento/contratos, receber pagamentos, firmar compromissos, fazer acordos, entre outros.

Cametá - PA, ____ de _____ de 2025.

Ass.:_CPF:

Ass.:_CPF:

- > *A AUTORIZAÇÃO DE IRMÃOS, TIOS, AVÓS NÃO SUPRE A DOS PAIS, SALVO EM CASO DE POSSUÍREM A GUARDA DO MENOR, DEVENDO SER JUNTADA, NESSE CASO, A DECISÃO JUDICIAL RESPECTIVA.*
- > *A DIGITAL DOS ANALFABETOS SUBSTITUI SUA ASSINATURA MANUSCRITA, DEVENDO SER ACOMPANHADA DA ASSINATURA DE ALGUÉM QUE TENHA PRESENCIADO E QUE SE RESPONSABILIZE PELA LISURA DOS PROCEDIMENTOS.*
- > *EM CASO DE PAI/MÃE SOLTEIRO (A), VIÚVO (A), OU OUTRO IMPEDIMENTO ABSOLUTAMENTE INCONTORNÁVEL À ASSINATURA DESTES DOCUMENTOS POR ALGUM DELES, ESPECIFICAR:*
- > *A CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DO MENOR DEVE ESTAR EM ANEXO ASSIM COMO A CÓPIA DO RG OU DOCUMENTO EQUIVALENTE COM FOTO DO (S) RESPONSÁVEL (IS) PELO MENOR.*